

LEI Nº 2562
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

*“INSTITUI A SEMANA DA MÚSICA GOSPEL
NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Araçoiaba da Serra, a “Semana Municipal da Música Cristã”.

Parágrafo único. O evento tratado no caput será incluído no calendário oficial do município, sendo comemorado na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Para incentivar o evento, a Prefeitura Municipal dará ampla publicidade e conhecimento aos líderes religiosos da cidade.

Art. 3º Serão permitidos apresentações musicais, performances, eventos culturais e teatrais na praça central do município.

Art. 4º As despesas com os eventos serão todas suportadas pelos organizadores, podendo o Poder Público, de acordo com orçamento disponível, contribuir na realização e organização, desde que haja interesse público.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei de acordo com a conveniência e a necessidade pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 24 de outubro de 2022.



JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal